



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/761, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera e nomeia servidora.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ariane Resende Sousa Veloso do cargo em comissão de Assessor II e nomeá-la no cargo em comissão de Diretor de Área – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 705126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/762, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Processo de Sindicância.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 146 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 14016/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 14016/2024.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/90, de 1º de fevereiro de 2024, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 705226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/763, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Disciplinar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c 149 a 166 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 14192/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo n.º 14192/2024, com fundamento nos arts. 149 a 166 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 142 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/92, de 2 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 705326



7.734.570,320 m e E: 621.215,772 m, com azimute de 43°49'35" e distância de 2,59m agora segue até o ponto **PT_V_23** definido pelas coordenadas N: 7.734.584,777 m e E: 621.229,870 m, com azimute de 44°16'44" e distância de 20,19m agora segue até o ponto **PT_V_24** definido pelas coordenadas N: 7.734.589,040 m e E: 621.234,563 m, com azimute de 47°45'00" e distância de 6,34m agora segue até o ponto **PT_V_25** definido pelas coordenadas N: 7.734.592,836 m e E: 621.239,619 m, com azimute de 53°06'07" e distância de 6,32m agora segue até o ponto **PT_V_26** definido pelas coordenadas N: 7.734.596,182 m e E: 621.245,040 m, com azimute de 58°19'05" e distância de 6,37m agora segue até o ponto **PT_V_27** definido pelas coordenadas N: 7.734.597,313 m e E: 621.247,800 m, com azimute de 67°42'17" e distância de 2,98m agora segue até o ponto **PT_V_28** definido pelas coordenadas N: 7.734.600,190 m e E: 621.255,545 m, com azimute de 69°37'29" e distância de 8,26m agora segue até o ponto **PT_V_29** definido pelas coordenadas N: 7.734.604,750 m e E: 621.267,546 m, com azimute de 69°11'41" e distância de 12,84m agora segue até o ponto **PT_V_30** definido pelas coordenadas N: 7.734.606,781 m e E: 621.272,985 m, com azimute de 69°31'38" e distância de 5,81m agora segue até o ponto **PT_V_31** definido pelas coordenadas N: 7.734.609,084 m e E: 621.278,787 m, com azimute de 68°20'48" e distância de 6,24m agora segue até o ponto **PT_V_32** definido pelas coordenadas N: 7.734.611,206 m e E: 621.281,777 m, com azimute de 54°38'54" e distância de 3,67m agora segue até o ponto **PT_V_33** definido pelas coordenadas N: 7.734.613,169 m e E: 621.284,157 m, com azimute de 50°28'03" e distância de 3,09m agora segue até o ponto **PT_V_34** definido pelas coordenadas N: 7.734.618,478 m e E: 621.289,106 m, com azimute de 42°59'42" e distância de 7,26m agora segue até o ponto **PT_V_35** definido pelas coordenadas N: 7.734.631,274 m e E: 621.299,344 m, com azimute de 38°39'43" e distância de 16,39m agora segue até o ponto **PT_V_36** definido pelas coordenadas N: 7.734.637,759 m e E: 621.304,862 m, com azimute de 40°23'26" e distância de 8,51m agora segue até o ponto **PT_V_01** definido pelas coordenadas N: 7.734.643,277 m e E: 621.312,206 m, com azimute de 53°04'45" e distância de 9,19m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 37.756,7240 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado pela Administração Pública com a finalidade de construção do viaduto de acesso norte.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 705526

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON